TERMO ADITIVO **03** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **219/2012**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E A **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL.**

Ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2015 (**dois mil e quinze**), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, **de um lado**, a **UNIÃO**, por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, CNPJ/MF** 33.530.486/0001-29, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 1.012, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.071-910 (Telefone: (61) 2106 - 8406), neste ato representada por seus Procuradores, **PAULIRIS FERREIRA DA COSTA**, portador da **Cédula de Identidade** 1.318.731 SSP/DF e do **CPF** 539.355.941-00 e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da **Cédula de Identidade** 2.510.766 IFP/RJ e do **CPF** 389.755.727-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/1993, o disposto no **PA 16.160/2011** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto **promover a alteração subjetiva** do Contrato de Prestação de Serviços 219/12, para que passe a constar como **CONTRATADA** a **CLARO S.A.**, que sucedeu a originalmente contratada, **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, nos direitos e obrigações oriundos do Contrato ora aditado, em decorrência da incorporação desse último pela primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula Décima Nona do Contrato inicial c/c art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - Por este Aditivo ficam transferidos para a **CLARO S.A.**, todos os direitos,

vantagens e obrigações e a titularidade resultantes do **Contrato de Prestação de Serviços 219/12**, firmado em 21/09/2012 entre o **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração subjetiva se deve a incorporação da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL** pela **CLARO S.A.**

CLAÚSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO DA CONTRATADA - Em função da transferência de obrigações e titularidade objeto deste Aditivo, ficam alterados o CNPJ e o endereço da **CONTRATADA**, constantes da ementa do Contrato inicial, os quais passam para: **CNPJ 40.432.544/0001-47**, com sede na Rua Flórida, Número 1.970, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.565-907.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, de 21/09/2012, e dos Termos Aditivos n. 01, de 26/09/2013 e n. 02, de 22/09/2014, que por este Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, 05 de março de 2015.

Pelo **CONTRATANTE:**

Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**
Presidente do **TJDFT**

Pela **CONTRATADA:**

PAULIRIS FERREIRA DA COSTA
Procurador

PAULO WERTHER DE ARAÚJO
Procurador